Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
CORPO ESPECIAL - AUDITORIA

Parecer	:	**PAR - C.ESP - 10510/2011**
PROCESSO TC/MS	:	37034/2011
PROTOCOLO	:	1081673
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
RESPONSÁVEL	:	JOSE CARLOS BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANCO GERAL 2010
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

I – PREÂMBULO

1 – Trata este processo da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** da **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A**, inerente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do gestor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 37** da Lei Complementar Estadual nº 048/1990 – LOTCEMS.

2 – A Empresa tem por objeto social, como concessionária de serviço público, a exploração de serviços de saneamento básico – distribuição de água e coleta de esgotos, além da realização de estudos e projetos e execução de obras relativas a novas instalações e ampliações de redes de distribuição de água e coletas de esgotos em Municípios do Estado.

3 – O processo é trazido à consideração deste Corpo Especial–Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do



que reza o **inciso I** do **art. 19** da LCE nº 048/1990 – LOTCEMS e do **inciso II** do **art. 37** da Resolução Normativa nº 057/2006 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – RITCEMS.

4 – Inicialmente a predita Prestação de Contas Anuais foi analisada pela Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo, oportunidade em que constatou que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, emitindo desta forma a Análise Conclusiva às ff. 70/75, manifestando-se da seguinte forma:

> ***"...considerando-se que as contas apresentadas pela SANESUL, referentes ao exercício de 2010, foram elaboradas em consonância com a legislação vigente, entendemos que as mesmas encontram-se aptas a receber aprovação desta egrégia Corte de Contas..."***

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

5 – Esta Auditoria examinou a Prestação de Contas Anuais em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública oportunidade que



constatou na sua avaliação o seguinte:

5.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1 – A Prestação de Contas Anuais foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na etiqueta de protocolização estampada na capa do processo, atendendo o disposto na **alínea "c"** do **inciso VI** do **art. 1º** da Instrução Normativa nº 01/1995 – TCE/MS.

5.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.2.1– De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais está instruída das peças exigidas no **item 2.0** do **Anexo II** do Manual das Peças Obrigatórias, aprovado pela INTCEMS nº 01/1995 e suas respectivas alterações.

5.3 – REGISTROS CONTÁBEIS

5.3.1 – O Balanço Patrimonial à f. 41, a Demonstração dos Resultados à f. 42, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido à f. 43, a Demonstração dos Fluxos de Caixa à f. 44 e a Demonstração do Valor Adicionado à f. 45 estão elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas respectivas alterações, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos seus respectivos



registros.

5.4 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL E ECONÔMICA

5.4.1 – De acordo com as demonstrações contábeis citadas no item anterior, os mesmos revelam que a gestão da Empresa no exercício de 2010 se deu de forma em cumprimento a sua função operacional e fortalecendo a economia do Estado, conforme visto nos dados dos quadros abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL

(valores em milhares de reais)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2009	%
ATIVO CIRCULANTE	79.875	74.791	6,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	326.172	239.749	36,04
TOTAL ATIVO	**406.047**	**314.540**	**29,09**
PASSIVO CIRCULANTE	63.529	45.083	**40,91**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	88.767	84.870	**4,59**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	253.751	184.587	37,46
TOTAL PASSIVO	**406.047**	**314.540**	**29,09**

Fonte: Balanço Patrimonial à f. 41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(valores em milhares de reais)

ESPECIFICAÇÃO	*2010*	*2009*	*%*
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	*117.561*	*104.214*	*12,80*
DESPESAS OPERACIONAIS	*(92.262)*	*(71.984)*	*(28,17)*
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)	50.724	4.533	118,99
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(7.099)	(7.082)	(0,24)
REVERSÃO	11.075	9.197	20,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**79.999**	**38.878**	**105,76**

Fonte: Demonstração do Resultado à f. 42



DEMONSTRAÇÃO DO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(valores em milhares de reais)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2009	TOTAL
CAPITAL SOCIAL IMOBILIZADO	36.000	152.500	188.500
RESERVA LEGAL	4.000	3.439	7.439
RETENÇÃO DE LUCROS	28.837	27.288	56.125
INCENTIVO FISCAL	327	1.360	1.687
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.164**	**184.587**	**253.751**

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido à f. 43

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

(valores em milhares de reais)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2009	%
RECEITAS	254.857	187.848	35,67
(-) INSUMOS DE TERCEIROS	(59.432)	(58.432)	(1,71)
(-) RETENÇÕES	(14.759)	(12.652)	(16,65)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.658	17.661	382,80
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**184.324**	**134.425**	**37,12**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO			
EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	50.200	42.898	17,02
GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	38.291	34.291	11,66
FINANCIADORES	15.834	18.358	15,94
ACIONISTAS	11.075	9.197	20,41
LUCROS RETIDOS DO EXERCÍCIO	68.924	29.681	132,21
VALOR TOTAL	**184.324**	**134.425**	**37,12**

Fonte: Demonstração do Valor Adicionado à f. 45

É o exame.



III – CONCLUSÃO

6 – Diante do exposto neste Parecer e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que a gestão pública do Ordenador de Despesas demonstrada nesta Prestação de Contas Anuais se deu em conformidade com a vigente ordem legal, conforme visto no **item 6** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razão pela qual esta Auditoria opina de forma conclusiva que o Tribunal Pleno com fundamento no que reza o **inciso I** do **art. 76** da LCE nº 048/1990 – LOTCEMS julgue:

6.1 – REGULARES a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** da **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A**, inerente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do gestor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, aplicando-se o disposto no ***caput*** do **art. 75** da LCE nº 048/1990 – LOTCEMS.

6.2 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e



irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 05 de setembro de 2011.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

AUDITOR TCE/MS

magl